



# Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>CONCORRÊNCIA PRESENCIAL</b>	<b>001/2024</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>DATA: 27/12/2024 HORA: 09:00hs</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA RUA TIRADENTES, Nº 71</b>
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14133/2021 E RESOLUÇÃO Nº.04/2024</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$3.365.634,78</b>
<b>CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – 1% DO VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 33.656,35</b>
<p>O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal (<a href="https://camarapindorama.sp.gov.br/Licitacao">https://camarapindorama.sp.gov.br/Licitacao</a>) ou ainda, pode ser solicitado presencialmente na sede do órgão, situado à Rua Tiradentes, no 71, Bairro SãoPedro, na cidade de Pindorama/SP. Telefone: (17) 3572-1379</p>	

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2024**

**PROC.ADM. 01/2024**

**DIA: 27/12/2024**

**PROTOCOLO: até 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO ABERTURA: 09:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO PARA PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: Rua Tiradentes, nº 71 - Bairro São Pedro, Pindorama/SP - Prédio da Câmara Municipal**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA/SP, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime por "Empreitada de preço global", do tipo "Menor Preço Global", será conduzida pela Sra. Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 14/2024, anexada aos autos do



procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução 04/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Pindorama/SP, através do endereço eletrônico <https://camarapindorama.sp.gov.br/Licitacao>, ou solicitado presencialmente na Sede do órgão ou através do e-mail [contato@camarapindorama.sp.gov.br](mailto:contato@camarapindorama.sp.gov.br). Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico e acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial do órgão. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 1. DO OBJETO

**1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.**

**1.2. Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.3. Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 3.365.634,78. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta dos Anexos deste Edital.

**1.4 Da Dotação Orçamentária.** As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias: **06.03.00.3.3.90.39.00.12.361.2008.2046-311.**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2. Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

**2.2.3.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou com o Agente de Contratação e sua equipe;

**2.2.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.5.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;



- 2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar como Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.9. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).
- 2.3. **Consórcios.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Órgão contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

#### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA nº/20\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA/SP  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

#### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA nº/20\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA/SP  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2; Na mesma declaração a empresa deve destacar **que não possui contratos assinados cuja soma ultrapasse o faturamento necessário para que mantenha a qualificação como empresa pequeno porte.**

3.3. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.3.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pindorama/SP, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem



como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

**3.3.2.** O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA nº /20\_\_\_\_\_

DATA DA SESSÃO: /\_\_\_/20\_\_ HORÁRIO:

**3.3.3.** O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador.

**3.3.4.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes dos licitantes presentes.

**3.3.4.1.** A comissão poderá encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. O Agente e sua equipe se comprometem a tomar suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando os autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

**3.4. Da Visita Técnica (Natureza Facultativa).** Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Câmara Municipal de Pindorama, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com o setor técnico, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja visita será fornecido o competente atestado.

**3.4.1** A empresa poderá ainda, optar pela **Declaração de Dispensa de Visita**, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar, conforme anexo ao edital, que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

## **4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**4.1. Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**4.1.1.** Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo III.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**4.1.1.1** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**4.1.1.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**4.1.1.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo III.2, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

**4.1.3.** Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do Anexo III.3;

**4.1.4.** Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

**4.1.5.** Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo III.4, afirmando que a proposta foi



elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

**4.2.** Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

**4.3. Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se referem ao objeto licitado, tais como: materiais em obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**4.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**4.5.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**4.6.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu modo de atividade, tais como aumentos de custos em obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.7. Critério De Julgamento. MENOR PREÇO GLOBAL;**

**4.8. Do Modo De Disputa Fechado E Aberto Conjuntamente.** Sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, será utilizado o modo de disputa fechado e aberto conjuntamente, nos termos do Art. 56, § 1º da Lei 14.133/21.

## 5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**5.1 Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

## 5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Certidão Simplificada ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, que **comprove capital social no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser licitado**;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - c.1) O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - c.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa a ser avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:



# Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:		
a) ILC – Índices de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00		
b) ILG – Índices de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00		
c) IEG – Índices de Endividamento Geral $\leq$ 0,50		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$
4	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP) / AT$
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Líquido	
NOTAS		
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.		
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a)		

**c.4) Atente-se para a informação de que os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado.**

#### 5.1.4. Qualificação técnica

a) **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **e de seus responsável(is)** técnico(s), da região a que estiverem vinculados, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, os quantitativos dos serviços realizados e o prazo de execução.

**b.1) Capacidade Técnica Operacional:** Os licitantes deverão demonstrar sua capacidade técnica e financeira para realizar a obra, demonstrando experiência prévia em projetos similares, capacidade comprovada de realizar obras dentro do prazo e do orçamento, e disponibilidade de recursos financeiros para concluir o projeto. Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, os quantitativos dos serviços realizados e o prazo de execução.

De forma a orientar a apresentação da documentação de comprovação de capacidade técnica, deverão ser considerados os serviços da tabela abaixo como de maior relevância, **sendo indispensável a comprovação de experiência na execução dos serviços especificados, exclusivamente do CREA/SP**, com um percentual do quantitativo solicitado



# Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

na Planilha abaixo, nos termos do §1º do art.67 da Lei 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA – §1º DO ART.67, 14133/2021
<b>12</b>	<b>FUNDAÇÃO PROFUNDA</b>		
12.05.020	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 30 cm em solo	M <sup>2</sup>	460,00
<b>10</b>	<b>ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL</b>	KG	
10.01.40	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (incluindo muro de divisa)	KG	6.717,64
10.01.606	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (incluindo muro de divisa)	KG	1.454,83
<b>14</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>	M <sup>2</sup>	1.174,92
<b>15</b>	<b>ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO</b>		
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (cobertura, platibandas e marquises)	KG	5.323,14
<b>16</b>	<b>TELHAMENTO</b>	M <sup>2</sup>	<b>364,56</b>
<b>18</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>	M <sup>2</sup>	719,91
<b>33</b>	<b>PINTURA</b>	M <sup>2</sup>	1.817,59

**b.2.1)** Os licitantes deverão demonstrar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome da(s) empresa(is) com a indicação do técnico(s) responsável e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, demonstrando experiência prévia em projetos similares;

**b.2.2)** Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**b.2.3)** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).





c) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

c.1) declaração de quem manterá no canteiro de obra, diariamente um Engenheiro Civil e um Mestre de Obras, os quais serão necessários para a comunicação entre Contratante e Contratada devido a complexidade da obra objeto desta licitação.

d) certificado de visita técnica, caso tenha realizado;

d.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração de sua proposta, de acordo com que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao órgão licitante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entenderem suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d.3) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela assessoria técnica da Câmara Municipal de Pindorama.

d.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

d.5) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VII do Edital.

**5.1.4.1.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 5.1.4.

**5.1.4.2.** Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

### **5.1.5. Declarações e outras comprovações**

**5.1.5.1.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;



- b) não se enquadrar em nenhuma das vedações de participação em licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- d) Declara-se, também, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, como ordena o § 1º, do art. 63 da lei 14.133/2021, conforme anexo VIII.

## 5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

**5.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples. Se a Comissão ficar com dúvidas da documentação apresentada, poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos.

**5.2.1.1.** Excetuam-se de acordo com o previsto no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

**5.2.2. Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

**5.2.3.** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**6.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**6.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**6.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

**6.1.3.** É vedada a apresentação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**6.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que



causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. **A sessão será ainda gravada em áudio e vídeo conforme determina a legislação de regência.**

**6.3. Da Garantia da Proposta.** Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participar deste certame, o **licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor global ao qual o Proponente apresente proposta.**

**6.4.** Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.4.2. seguro-garantia;

6.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.4.5. O comprovante do fornecimento da garantia deverá fazer parte do envelope de PROPOSTA (envelope nº 1);

6.4.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Caixa Econômica Federal em conta específica, em favor da Contratante – Agência 1215 // Conta corrente nº 49-4 // Op. 06.

**6.5. Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pela Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**7.1.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.1.2.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pela Comissão e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

**7.2. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão, bem como por uma equipe técnica, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**7.2.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**7.2.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.3. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**7.3.1.** estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**7.3.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.3.3.** não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Anexo I do Edital;

**7.3.4.** apresentar valor global superior àquele orçado pelo Município na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital;

**7.3.5.** apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**7.3.6.** formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

**7.3.7.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**7.3.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo órgão contratante.

**7.3.7.2.** Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.7, será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**7.4. Diligências complementares.** O Agente de Contratação ou membro da equipe técnica poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**7.5. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**7.6. Classificação e Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados (quando houver) e aquelas que tenham valores sucessivos superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço (Art. 22, III da IN 73/2022 – aplicação subsidiária).

**7.7.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão bem como pela equipe técnica da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**7.7** Após a classificação das propostas os licitantes iniciarão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, com **intervalos mínimos de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a partir da menor proposta.

**7.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão procederá a



abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

**7.10** Após ser declarado o vencedor, a Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

**7.11** Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

**7.13.** Desclassificação de todas as propostas. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

**7.14.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão nos autos dos processos.

**7.15.** Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

**8.2.** Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação poderá verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

**8.2.1.** Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

**8.3.** Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

**8.3.1.** A comissão poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da equipe até que seja concluída a análise da habilitação.

**8.3.2.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação



mediante despacho fundamentado da Comissão, registrado em ata e acessível a todos.

**8.3.2.1.** As falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital serão sanadas em sessão.

**8.3.2.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público através de diligências.

**8.4.** Regularidade fiscal e trabalhista de EPP. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 43, da Lei nº 123/2006. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.4.1.** Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, poderá ser prorrogado por igual período.

**8.4.2.** Não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item

8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sempre com prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado ao Agente de Contratação da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5.** Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## **9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**9.2.** Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**9.3.** Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III.2 deste Edital.

**9.4.** Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

**9.4.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**9.4.2.** Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Município.

**9.5.** Recursos. Os atos praticados pela Comissão nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recursos **o somente aofinal da sessão de licitação com a declaração do licitante vencedor**, no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**9.5.1.** As razões de recurso devem ser protocolados na sede da Órgão contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou encaminhados **no email contato@camarapindorama.sp.gov.br**.

**9.5.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados



das respectivas razões de fato e de direito.

**9.5.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

**9.5.4.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.5.5.** O recurso da decisão terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

**9.6.** Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município.

## **10. CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

**10.1.** Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

**10.1.1.** O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Órgão contratante.

**10.2.** Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade dos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3.** Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**10.3.1.** a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

**10.3.2.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

**10.3.3.** a regularização da regularidade fiscal e trabalhista da empresa de pequeno porte nas condições do art. 43, da Lei nº 123/2006 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

**10.4.** Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Nestes casos, o Órgão Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o



contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

**10.5** O prazo do contrato será de 10 meses, nos termos delineados no cronograma em anexo.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1. Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.**

**11.1.1.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**11.2. Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.2.1. Caução em Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Órgão contratante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**11.2.2. Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**11.2.3. Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.2.4. Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso total cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

**11.3. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.3.1.** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**11.3.2.** prejuízos diretos causados à Órgão contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

**11.3.3.** multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Órgão contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

**11.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**11.4.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**11.4.1.** Caso fortuito ou força maior;

**11.4.2.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Órgão contratante;

**11.4.3.** Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.





**11.5.** Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Órgão contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**11.6.** Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Órgão contratante para fazê-lo.

**11.7.** Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo Órgão contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão contratante;

**12.1.2.** Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato deste Edital;

**12.1.3.** Declaração de inidoneidade para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados.

**12.2.** Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que o Órgão contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

**12.3.** Registro. As sanções aplicadas pelo Órgão contratante devem ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**12.4.** Descontos. O Órgão contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**12.5.** Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

**12.6.** Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira. O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do



Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida ao setor técnico da Câmara Municipal de Pindorama/SP que, por sua vez, estudará o interesse e a conveniência da subempreitada e, se concordar, deverá dar a sua anuência expressa.

**13.1.2.** A autorização dada pela Órgão contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

### 14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

### 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**15.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até três dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**15.1.1.** A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: [tesouraria@camarapindorama.sp.gov.br](mailto:tesouraria@camarapindorama.sp.gov.br), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

**15.2. Decisão.** As impugnações serão encaminhadas para os órgãos técnicos, quando for o caso, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

**15.2.1.** Acolhida a impugnação ao Edital, será designada a nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

**15.2.2.** As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pindorama e, em formato resumido, no Diário Oficial do Município.

### 16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**16.1. Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pelo demandante, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

**16.1.1.** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do



Município, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

**16.2.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará a presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão.

**17.3.** Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**17.4.** Foro. Será competente o foro da Comarca de Catanduva do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

**17.5.** Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencido em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**17.5.1.** Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

**17.6** As declarações poderão ser sanadas sem sessão, desde que o representante tenha poderes para tal.

**17.7.** Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo e demais Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos

florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo V – Minuta do contrato

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica.

PINDORAMA, DATA.

FRANCISCO ANTONIO VIDAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**Câmara Municipal de Pindorama**  
Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA /MEMORIAL/PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA/PROJETO/ (SEGUEM EM ARQUIVO  
SEPARADO)**



**Câmara Municipal de Pindorama**  
Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

**ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**(Apresentadas forados envelopes)**

**ANEXO II.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_ IE nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº /, Processo nº /, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e aceito as condições do edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO II.2**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o meu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Declaro que não possuo contratos assinados cuja soma extrapole o faturamento necessário para que mantenha a qualificação como empresa pequeno porte.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

## ANEXO III MODELOS PARA O ENVELOPE Nº1- PROPOSTA

### ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N° / \_\_\_\_  
PROCESSO N° / \_\_\_\_

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA/SP

Olicitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**Câmara Municipal de Pindorama**  
Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

**ANEXOIII.2**  
**MODELODEPLANILHADE PREÇOSUNITÁRIOS E TOTAIS**

**CONCORRÊNCIA N° /\_\_\_\_\_**

**PROCESSO N° /\_\_\_\_\_**





**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_

(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_

/, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitação e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no



# Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**Câmara Municipal de Pindorama**

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

**ANEXOIV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº2- “HABILITAÇÃO”**

**ANEXOIV.1**  
**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG  
nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o solicitante \_\_\_\_\_ (nome  
empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Processo  
nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_:

- a) estão em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não estão enquadrados em nenhuma das vedações de participação no item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA n.º XX/20XX PROCESSO n.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP / SP E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE .....

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA/SP/SP, entidade de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, sendo, no entanto, o critério de medição por preço unitário.

O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução 04/2024, e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante prévia celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

A previsão de execução da obra será de 10 meses.

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e das estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

**I.** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**II.** Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

**III.** Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

**IV.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**V.** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

**a)** riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

**b)** contra acidentes do trabalho; e

**c)** outros exigidos pela legislação pertinente;

**VI.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:



- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertos pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
  - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
  - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX.** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X.** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII.** Manter a obra equipada técnica especializada, em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, deplacada obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE, se for o caso;
- XV.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do



solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

**XVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**XIX.** Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

**XX.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

**XXI.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

**XXII.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

**XXIII.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**XXIV.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

**XXV.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

**XXVI.** Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

**XXVII.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

**XXVIII.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

**XXIX.** Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**XXX.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**XXXI.** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos quando não impliquem alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

**XXXII.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis, antes da assinatura deste;

**XXXIII.** Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

**XXXIV.** Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações



que vierem ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

**XXXV.** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

**XXXVI.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**XXXVII.** Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

**XXXVIII.** Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de praticar as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) notoriedade de licitação e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;





## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**XXXIX.** Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I-** Expedir ordem de início dos serviços;

**II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital de licitação e os termos de sua proposta;

**III-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

**IV-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

**V-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**VI-** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**VII-** Permitir a os técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

**VIII-** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

**IX-** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

**X-** Indicar o gestor e fiscal do contrato;

**XI-** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços e efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE e um padrão observado pelo



# Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se referir ao objeto licitado, tais como: materiais em obra; serviços de terceiros aplicados à obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou móveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período correspondente a planilha cedida pela secretaria de obras. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escritos e fotográficos;
- II. Planilha dos serviços executados;

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.



As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

Caberá o gestor do contrato, após cada medição, conferir produtos e subprodutos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, e ainda de acordo com os valores unitários da Planilha Orçamentária, nos termos desta Cláusula.

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com a Legislação Municipal.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico.

O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I.** apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II.** entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III.** As placas serão de acordo com o modelo definido pela Contratante, conforme memorial descritivo;
- IV.** apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I.** a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE.
- II.** o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III.** a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- IV.** Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/dado orçamento a que a proposta se referir, e o índice será o IPCA-E.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional a o desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I.** a efetiva elevação dos encargos não resultaremonerosidade excessiva ou não estar comprovada e quantificada por memória de cálculo apresentada pela parte interessada;
- II.** o evento que houver dado causa a o desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III.** não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV.** a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V.** a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI.** o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas



mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

**I.** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

**I.** A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a)** a alteração seja consensual;
- b)** não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c)** não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d)** decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e)** não ocasionar transfiguração do objeto originalmente contratado em outro denatureza e propósito diversos;
- f)** seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g)** demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

**II.** A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

**I.** Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU ou outra planilha de referência, vigente à época da contratação.

**II.** Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas doramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do



aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada. Todos os acréscimos serão liberados mediante aprovação do setor técnico e verificação de disponibilidade financeira.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I.** comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II.** mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III.** não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV.** contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até (\_\_\_\_\_) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os



arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**I** – Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**II** – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I.** todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“as built”);
- II.** manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- III.** relações de peças sobressalentes de equipamentos e sistemas fornecidos;
- V.** resultados de testes e ensaios realizados;
- VI.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanecerá regida pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa do contrato, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Extinto o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

- I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
    - a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
    - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
  - III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
  - IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Catanduva/SP.
- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

, de \_\_\_\_\_ de 20XX.





## ANEXOVI

### MODELOSREFERENTESÀVISITATÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº /, Processo nº /, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



**Câmara Municipal de Pindorama**  
Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PROCESSO Nº.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinaturado representante legal)



**Câmara Municipal de Pindorama**  
Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000  
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ

nº: \_\_\_\_\_ IE nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(a) solicitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e aceito as condições do edital.

Declaro-se, também, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, como ordena o §1º, do art. 63 da lei 14.133/2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)